



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA**

**REDAÇÃO ADMINISTRATIVA OFICIAL - AJL/ASSEOP/GE/GP**

Ofício - nº 1794 / 2022

Porto Alegre, 06 de maio de 2022.

Senhor Presidente:

Venho à presença de Vossa Excelência com base no art. 87, XIV e no art. 100, do Regimento Interno dessa Casa, com a finalidade de apresentar, em anexo, para exame e deliberação, Mensagem Retificativa (MR) ao Projeto de Lei Complementar do Executivo (PLE) nº 025/2021.

No dia 27 de agosto de 2021, foi protocolado na Câmara Municipal de Porto Alegre o PLE nº 025/2021, o qual seguiu corretamente os trâmites legais, estando devidamente instruído para análise do legislativo.

A presente mensagem retificativa trata da alteração no Anexo II do projeto para corrigir os níveis remuneratórios dos cargos a serem criados, bem como o requisito para provimento que passa a ser o nível superior.

Tal modificação promove a padronização com cargos similares no Município de Porto Alegre e se faz necessária por serem cargos que atuarão junto ao gerenciamento estratégico da administração do Departamento exigindo dos profissionais uma qualificação diferenciada para que atuem de forma alinhada com os objetivos do órgão.

Salientamos que tal situação não foi encaminhada por ocasião do envio do presente projeto de lei em 2021 a essa Casa Legislativa pois vigente vedação do art. 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020.

Ressaltamos ainda que tais cargos em comissão serão os únicos de livre nomeação e exoneração, porquanto os demais postos de confiança da Autarquia Previdenciária devem ser ocupados por servidores efetivos ou aposentados.

Por fim, a mensagem também inclui no projeto as atribuições do Diretor-Geral Adjunto, cargo criado pela Lei Complementar Municipal nº 897, de 15 de janeiro de 2021.

Diante o exposto, encaminho a presente Mensagem Retificativa com as alterações propostas ao PLE nº 025/2021, para adequação da redação da proposta submetida a Vossas Excelências.

Aproveito a oportunidade para enviar:

- a Repercussão Financeira relativa as alterações propostas; e
- a Declaração de adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Valho-me da oportunidade, Senhor Presidente, para reiterar-lhe as expressões de meu elevado apreço.

Atenciosamente,

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Excelentíssimo Senhor Vereador Idenir Cecchim,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

## **MENSAGEM RETIFICATIVA AO PLE Nº 025/21.**

I – Fica alterado o Anexo II do PLE nº 025/21, conforme Anexo desta Mensagem Retificativa.

## ANEXO

“ANEXO II

ANEXO III –A

Especificação de Classes:

I – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

A) Grupo Assessoramento:

Denominação: Assistente de Diretoria

Código: 2.6.2.5

Quantidade: 01

Requisito: mínimo nível superior

Constituem atribuições do Assistente de Diretoria:

I – prestar assistência ao Diretor-Geral e ao Diretor-Geral Adjunto, em matéria relacionada com as atividades do órgão e no exercício das atribuições que lhe forem pertinentes;

II – examinar os processos e outros expedientes submetidos à Direção-Geral e solicitar diligências que julgar necessárias para melhor instruí-los;

III – prestar assistência à Direção-Geral no acompanhamento dos trabalhos de planejamento, projetos, metas e atividades do Departamento;

IV – realizar estudos, pesquisas, levantamentos e dados que lhe foram demandados pela Direção-Geral e sugerir medidas visando a um bom desempenho na execução e eficácia das atividades do órgão; e

V – exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

B) Grupo Direção:

Denominação: Chefe de Gabinete

Código: 1.6.2.5

Quantidade: 01

Requisito: mínimo nível superior

Constituem atribuições do Chefe de Gabinete:

I – desempenhar atividades para organização da rotina de trabalho do Gabinete da Direção-Geral;

II – desempenhar atividades em nível essencialmente estratégico e de alta complexidade;

III – definir, de acordo com orientação do Diretor-Geral, as prioridades de atuação;

IV – promover o planejamento para o adequado funcionamento do Gabinete, atendimento e encaminhamento das demandas;

V – fazer a interlocução entre as unidades de trabalho vinculadas ou subordinadas à Autarquia com a Direção-Geral;

VI – prestar informações sobre assuntos pertinentes à Autarquia e, quando for o caso, encaminhar as partes às áreas competentes;

VII – responsabilizar-se pelo contato com órgãos do serviço público ou entidades particulares, conforme orientação da Direção-Geral, em assuntos de interesse da

Autarquia;

VIII – responsabilizar-se pelas correspondências oficiais e pelo controle do acervo documental da Direção-Geral da Autarquia;

IX – organizar os expedientes para despacho do Diretor-Geral;

X – organizar a agenda do Diretor-Geral e Diretor-Geral Adjunto, mantendo rígido controle de pautas e reuniões; e

XI – exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Denominação: Diretor-Geral Adjunto

Código: 1.6.2.7

Quantidade: 01

Requisito: mínimo nível médio

Constituem atribuições do Diretor-Geral Adjunto:

I – compatibilizar e integrar permanentemente as atividades do Departamento, nos termos da legislação vigente;

II – auxiliar o Diretor-Geral no cumprimento de suas atribuições;

III – coordenar as atividades de administração e de desenvolvimento organizacional no âmbito do Departamento, em consonância com as diretrizes emitidas pelo Diretor-Geral;

IV – desempenhar atividades em nível essencialmente estratégico e de alta complexidade;

V – substituir o Diretor-Geral em suas ausências e impedimentos legais;

VI – representar o órgão, em conjunto com o Diretor-Geral;

VII – assessorar o Diretor-Geral no planejamento das ações desse;

VIII – coordenar as ações do Gabinete da Direção-Geral e das assessorias do Departamento; e

IX – exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Diretor-Geral.”



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 06/05/2022, às 17:24, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **18512804** e o código CRC **6874FC7D**.